

RESOLUÇÃO N.º 017/2014

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão proferida durante a reunião ordinária de 02 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a compra dos itens abaixo relacionados utilizando a fonte de recursos 900 referente à destinação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas.

I – Para uso dos Centros de Convivência da Pessoa Idosa Leste e Oeste:

- 02 fogões de 05 bocas;
- 02 aparelhos de som portátil com CD e entrada USB;
- 02 notebooks;
- 02 telefones sem fio;
- 02 caixas de som profissional.

II – Para uso do CMDI:

- 02 notebooks;
- 01 data-show;
- 01 caixa de som profissional com microfone;
- 01 máquina fotográfica digital;
- 01 gravador de áudio;
- 01 Ventilador (de coluna);
- 02 suportes para banner;
- 01 aparelho de telefone;
- garrafas térmicas, bandejas, toalha de mesa, açucareiro, jarra e copos para cerimonial e eventos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de outubro de 2014.

Manoel Rodrigues do Amaral

Presidente do CMDI